



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº 10.922 DE 18 DE SETEMBRO de 2025

Declara de Utilidade Pública área de terras localizada no Município de Andirá e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de unidades habitacionais de interesse social, destinadas a atender famílias de baixa renda do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição da área objeto da matrícula nº 5.520, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, correspondente ao Lote 02 da Fazenda São Gabriel, com área de aproximadamente 3 (três) alqueires paulistas, equivalentes a 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados);

CONSIDERANDO que a referida área encontra-se em local estratégico, contíguo à malha urbana consolidada, dotada de infraestrutura e viabilidade técnica para implantação de conjunto habitacional,

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a área de terras registrada sob a matrícula nº 5.520 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, correspondente ao Lote 02 da Fazenda São Gabriel, com área aproximada de 3 (três) alqueires paulistas, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localizada na zona oeste do Município de Andirá.

Art. 2º

A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade a possível **implantação de unidades habitacionais de interesse social**, destinadas a atender à demanda habitacional da população de baixa renda do Município de Andirá.

Art. 3º

Ficam autorizadas as Secretarias Municipais competentes a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à efetiva destinação da área declarada de utilidade pública.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de Setembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94
